



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4203 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 042.00058/2021-54
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 042.00058/2021-54

Que seja retomado o horário inicial de 5h20min para saída dos ônibus das linhas Santa Maria, Santa Maria/Clemente Pereira, São José e Alameda aos finais de semana e feriados.

Que seja também disponibilizado mais carros para execução destas linhas nos dias da semana, uma vez que os horários encontram-se muito espaçados entre as viagens fazendo com que os ônibus fiquem lotados.

Senhor Presidente da CUTHAB,

É atribuição das Comissões Permanentes dar parecer, art. 35, XII, e XVI, alínea e, e a Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação - CUTHAB, fazê-lo nos termos do art. 38, VIII, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal quanto ao mérito de assuntos referentes a transportes coletivos e individuais. Nos termos do art. 47, § 1º, foi designado este Vereador para dar parecer sobre a Indicação 140/21, o que passa a fazê-lo:

I. RELATÓRIO

A indicação do vereador Mauro Cesar Zacher é para que seja retomado o horário inicial de 5h20min para saída dos ônibus linhas Santa Maria, Santa Maria/Clemente Pereira, São José e Alameda aos finais de semana e feriados. Além disso, indica o vereador proponente que mais carros sejam disponibilizados para as linhas, uma vez que, ocorre superlotação dos ônibus.

II. FUNDAMENTAÇÃO

É fato notório que há muito ocorre problema de oferta tanto de mais horários nas linhas, como uma maior disponibilidade de carros para realização de transporte de passageiros. Essa realidade de precarização ocorre em detrimento da população em razão do lucro, objetivo único e máximo das empresas de transporte. Para quem utiliza o serviço do transporte coletivo não há dúvidas de que aqueles que projetam tais itinerários, horários e oferta de carros não utilizam o serviço, pois se utilizassem não o fariam desta forma.

III. CONCLUSÃO

Portanto, nosso parecer é pela APROVAÇÃO da Indicação Nº 173/21.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 16/11/2021, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0302520** e o código CRC **92923CAF**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 129/21 – CUTHAB** contido no doc 0302520 (SEI nº 042.00058/2021-54 – Proc. nº 1039/21 – IND nº 173/21), de autoria do vereador Roberto Robaina, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **23 de novembro de 2021**, tendo obtido **06** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação da Indicação.

Vereador Cassiá Carpes – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Karen Santos – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Gilson Padeiro: **FAVORÁVEL**

Vereador Hamilton Sossmeier: **FAVORÁVEL**

Vereador Pablo Melo: **FAVORÁVEL**

Vereador Roberto Robaina: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira, Assistente Legislativo II**, em 23/11/2021, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0306646** e o código CRC **4829AB9F**.